



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS (CAEC)- CAMPUS PIRAPORA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (NAE)-CAMPUS PIRAPORA

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2019

PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL 2/2019

De acordo como o REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFNMG, aprovado pela resolução CONSUP nº 71 de 14/12/2017, poderá ser concedido auxílio emergencial, no valor equivalente ao Auxílio Permanência I, II ou III, aos estudantes que, momentaneamente, necessitem de apoio financeiro para conseguir continuar suas atividades escolares/acadêmicas.

a) Esse auxílio se aplica em caso de perda momentânea da principal renda familiar por desemprego, ou por morte do provedor, bem como por envolvimento da família em alguma calamidade pública, ou outras vicissitudes a serem avaliadas pelo(a) Assistente Social, e que possam implicar negativamente nas condições de permanência escolar do discente.

b) O discente que pleitear o auxílio emergencial, deverá apresentar a documentação pessoal e dos membros da família bem como a comprovação da renda ou da ausência desta, em conformidade com o último edital do Programa de Assistência e apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

c) Para o deferimento do auxílio em questão, caso o profissional de Serviço Social avalie como necessário, poderá ser realizada a visita domiciliar.

d) O auxílio emergencial poderá ser pago até o limite máximo de 10 meses e, a cada 60 dias, avaliar-se-á a necessidade de manutenção do auxílio.

e) Será dada prioridade, para pagamento do referido auxílio, aos discentes que ainda não são beneficiários dos auxílios financeiros da Assistência Estudantil.

Os alunos interessados poderão requerer o Auxílio Emergencial apresentando:

- Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado;
- Documentação comprobatória completa descrita no item 08 do EDITAL Nº. 36, DE 03 DE ABRIL DE 2019 e os anexos necessários;
- O Questionário Socioeconômico e a documentação **deverão ser entregue em ENVELOPE LACRADO** com a identificação do estudante, constando o nome completo, o curso e a série/período, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII (Capa) **E PROTOCOLADO no NUPAC** (Núcleo de Protocolo e Atendimento a Comunidade);
- Orientações e esclarecimentos procurar a CAEC (Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários)